



PORTARIA DAL Nº 03/2021

**NOMEIA A COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
BIÊNIO 2021/2022**

O Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal assina a presente portaria

- **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de **CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL** dessa Casa Torres Galvão composta pelos seguintes servidores::

- **JOSÉ AUGUSTO DA COSTA – PRESIDENTE**
- **ISRAEL JOSÉ DA SILVA FILHO (RAUL) – RELATOR**
- **MÁRCIO JOSÉ DA SILVA FREIRE - SECRETÁRIO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Plenário Adolfo Pereira, 13 de janeiro de 2021.

EDSON DE ARAÚJO PINTO
- Presidente -



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

ANEXO 002/2023 DA PORTARIA DAL Nº 03/2021 DA COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL BIÊNIO 2021/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal assina o presente ANEXO 002/2023 da Portaria DAL nº 03/2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes Vereadores para compor a **Comissão de CULTURA E Assistência social:**

JOSÉ AUGUSTO DA COSTA - Presidente
ISRAEL JOSÉ DA SILVA FILHO (RAUL SILVA) - Relator
MÁRCIO JOSÉ DA SILVA FREIRE – Secretário

Art. 2º Competência do Presidente da Comissão, nos termos do artigo 33 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista/PE, **RESOLUÇÃO Nº 91, DE 04 DE AGOSTO DE 1970.**

Artigo 33 – Compete aos Presidentes das Comissões:

- I – determinar o dia da reunião da comissão;
- II – Convocar reuniões extraordinárias;
- III – presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
- IV – receber a matéria destinada a comissão e designar-lhe relator;
- V – zelar pela observância dos prazos concedidos a comissão;
- VI – representar a comissão nas relações com a Mesa e o Plenário.

§ 1º - O presidente pode funcionar como relator e terá sempre direito a voto;

§ 2º - Dos atos do presidente cabe a qualquer membro da comissão recurso ao plenário;

Art. 3º Competência da Comissão, nos termos do artigo 35 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista/PE, **RESOLUÇÃO Nº 91, DE 04 DE AGOSTO DE 1970.**

Artigo 35 - Compete à comissão de CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter cultural e assistencial, e especialmente sobre:

- I – A proposta orçamentária no que se refere a cultura e a assistência social;



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

II – As proposições referentes às matérias de cultura e da assistência social, conselhos de assistência e cultura, projetos de incentivo a cultura, de utilidade pública, entre outros

III– verificar a aplicação de recursos indicados para cultura e para assistência social

IV – Emitir parecer quando impulsionado

Art. 4º São atribuições dos membros de Cultura e Assistência social:

- 1) Análise aprofundada de projetos de lei, resoluções, atos normativos;
- 2) Pareceres sobre temas abordados e discutidos na Comissão;
- 3) Pesquisa, acompanhamento e sistematização de doutrina e jurisprudência;
- 4) Acompanhamento e levantamento legislativo de normas gerais e específicas pertinentes à competência de julgamento desta Casa Legislativa;
- 5) Análise de requerimentos, documentos jurídicos dos parlamentares;
- 6) Examinar e emitir parecer sobre Projetos de Lei relacionados às matérias pelo prefeito, pela Mesa Diretora da Câmara e pelo Tribunal de Contas do Município;
- 7) Realização de outras atividades a fim de fornecer suporte às demandadas da Comissão de Justiça e Redação de Lei.

Art. 5º Este **ANEXO 002/2023 DA PORTARIA DAL Nº 03/2021**, entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paulista/PE, 28 de setembro de 2023.

EDSON DE ARAÚJO PINTO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA/PE